



SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)  
03/07/2019 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 021/2019

### INFORMATIVO DE JULGAMENTO (\*)

**CONS. KENNEDY BARROS**

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

#### **TC/003081/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): José Lincoln Sobral Matos (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Dados complementares: Processo apensado: TC/013890/2016 - Representação c/c medida cautelar contra a P. M. de São Miguel do Tapuio - Exercício de 2016. Relata descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI, Representado: José Lincoln Sobral Matos.

OBS: Ressalte-se que os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FMAS, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, conforme consta dos relatórios de fiscalização (peça 26), contraditório (peça 67) e parecer do MPC (peça 69).

**RESPONSÁVEL: JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS - PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 46, fls. 12)

**PARECER: Aprovação com ressalvas.**

**JULGAMENTO: Aplicação de multa por atraso na Prestação de Contas.**

**RESPONSÁVEL: JUCILÉIA LOURENÇO SOARES - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS)**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 42, fls. 02)

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas e aplicação de multa.**

**RESPONSÁVEL: CLAUDINEIDE PEREIRA ALVES MILANEZ - FUNDEB (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 55, fls. 06)

**JULGAMENTO: Regularidade.**

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO - FMS (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FMS DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 56, fls. 07)

**JULGAMENTO: Regularidade.**

**RESPONSÁVEL: MIGUEL JOSÉ VIEIRA NETO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, aplicação de multa, aplicação de multa por atraso na Prestação de Contas.**

### REPRESENTAÇÃO

#### **TC/023547/2018 REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE PRATA DO PIAUI , EXERCÍCIO DE 2017. **Processo Relatado pelo Cons. Subst. Jackson Veras****

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - TCE/PI

Unidade Gestora: P. M. DE PRATA DO PIAUI

Objeto: Relata que segundo o Termo de Comunicação de Irregularidade – TCI nº 32, de 18.04.2017, da Ouvidoria deste Tribunal de Contas, no qual se depreende que a nomeação do Sr. Fransuélcio Melão da Silva teria violado norma deste Tribunal.

Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI.  
Representados: Wilhelm Barbosa Lima (Prefeito) e Fransuélcio Melão da Silva (Secretário Municipal de Saúde).

OBS: Processo com julgamento SUSPENSO na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 019 de 19/06/2019, Decisão nº 236/19 (peça 22).

Advogado(s): Victor Abraão Cerqueira Guerra OAB/PI 16028 (substabelecimento à peça 21, fls. 02, pelo Sr. Wilhelm Barbosa Lima )

**JULGAMENTO: Procedência, aplicação de sanção, determinação ao gestor, encaminhamento e comunicações.**

#### **TC/002109/2019 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE PIRIPIRI, EXERCÍCIO 2018**

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI

Objeto: Relata pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2018, essenciais para análise deste ente federativo, culminando com pedido de cautelar "inaudita altera pars" de imediato de bloqueio das contas da Prefeitura Municipal de Piripiri.

Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI.  
Representado: Luiz Cavalcante e Menezes (Prefeito).

Advogado(s): Christiano Amorim Brito OAB/PI nº 8703 ( Protocolo: 012452/19, pelo representado)

**JULGAMENTO: Retirado de pauta por 2 sessões a pedido do advogado. Comporá a pauta de julgamento do dia 17/07/2019.**

**CONS<sup>a</sup>. WALTÂNIA LEAL**

**QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)**

### ADMISSÃO DE PESSOAL

#### **TC-O-031092/10 EDITAL Nº 001/2010, CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DA PM DE AROAZES (1 VOLUME(S))**

Interessado(s): Francisco Bernadone da Costa Vale e Antônio Tomé Soares de Carvalho.

Unidade Gestora: P. M. DE AROAZES

Dados complementares: Retornam os autos de admissão de pessoal relativos ao ingresso de servidores públicos efetivos do concurso público para "cadastro de reserva" nº 01/2010, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aroazes - Piauí, de acordo com as peças inseridas no sistema RHWeb, presente na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 001, do dia 24/01/2018, consoante Decisão nº 07/18 (peça 05).

Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro (peça 02, fls 108, por Francisco Vale) ; Karllos Anastácio dos Santos Soares OAB/PI 7827 E OUTROS



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



(Peça 21, fls 05, por Benedita da Silva) ; Karllos Anastácio dos Santos Soares OAB/PI 7827 E OUTROS (peça 23, fls 05, por Josefa Mendes) ; Karllos Anastácio dos Santos Soares OAB/PI 7827 E OUTROS (peça 25, fls 05, por Anna Karla Sousa) ; Karllos Anastácio dos Santos Soares OAB/PI 7827 E OUTROS (peça 27, fls 05, por Cristiane Sousa) ; Karllos Anastácio dos Santos Soares OAB/PI 7827 E OUTROS (peça 29, fls 05, por Romão Aquino) ; Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (sem procuração, por Antonio Tomé Neto)

**JULGAMENTO: Registro, manutenção da multa aplicada ao gestor Francisco Bernadone da Costa Vale, aplicação de multa ao gestor Antonio Tomé Soares de Carvalho e determinação ao atual gestor.**

### DENÚNCIA

#### **TC/013392/2017 DENUNCIA C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE PARNAÍBA, EXERCÍCIO 2017.**

**Interessado(s):** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAIBA

Objeto: Relata supostas ilegalidades e irregularidades com possível direcionamento de licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços de serviços de transporte de alunos e professores da rede pública municipal de Parnaíba/PI.

Dados complementares: Denunciado: Sr. Francisco de Assis de Moraes Souza (Prefeito) e Sr.<sup>a</sup> Priscylla Vaz de Carvalho (Pregoeira)

Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro (peça 16, fls. 07, pela Sra. Priscylla Vaz de Carvalho) ; Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) (sem procuração, pelo Sr. Francisco de Assis de Moraes Souza)

**JULGAMENTO: Arquivamento.**

**CONS<sup>a</sup>. LILIAN MARTINS**

**QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)**

### PRESTAÇÕES DE CONTAS

#### **TC/003100/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI

Dados complementares: Processos Apensados:  
TC/004353/2016 - Representação em razão de supostas irregularidades na P.M. de Socorro do Piauí/PI, exercício de 2016. Representante: Adaildo do Rego Andrade - Gerente de Grandes Clientes da Eletrobrás Distribuição Piauí). Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5.456 e outros (procuração à peça 07, fls. 03, pelo Sr. Laerte Rodrigues de Moraes).

**JULGAMENTO: Improcedência.**

TC/021437/2016 - Representação contra a P. M. de Socorro do Piauí em razão da omissão de informações à equipe de transição, exercício de 2016. Representante: José Jair dos Santos Ferreira (Coordenador da Equipe de Transição). Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). Advogado(s): Gianluca Santos da Cunha - OAB/PI nº 12.370 (procuração à peça 02, fls. 10, pelo Sr. José Jair dos Santos Ferreira).

**JULGAMENTO: Procedência.**

TC/014251/2016 - Representação c/c medida cautelar de bloqueio de contas contra a C.M de Socorro do Piauí, exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representada: Maria Madalena da Silva (vereadora-presidente da câmara). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 033 de 06/10/2016, Decisão nº 1.227/16 (peça 21), Acórdão nº 2.615/2016 (peça 22) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



209, de 10.11.2016 (págs. 10/11).  
TC/014245/2016 - Representação c/c medida cautelar de bloqueio de contas contra a P.M de Socorro do Piauí, exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 033 de 06/10/2016, Decisão nº 1.226/16 (peça 21), Acórdão nº 2.614/2016 (peça 24) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 217/16, de 23/11/2016 (pág. 04).  
TC/015581/2016 - Representação c/c medida cautelar de bloqueio de contas contra a P.M de Socorro do Piauí, exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 042 de 23/11/2016, Decisão nº 676/16 (peça 23), Acórdão nº 3099/2016 (peça 24) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 006/17, de 10/01/2017 (pág. 25).  
TC/011292/2016 - Representação em razão de suposta omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso público, das informações exigidas em lei para fins de transparência da gestão pública. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 031 de 05/09/2016, Decisão nº 519/16 (peça 15), Acórdão nº 2292/2016 (peça 16) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 189/16, de 06/10/2016 (pág. 09).  
TC/021103/2016 - Representação c/c medida cautelar de bloqueio de contas contra a P.M de Socorro do Piauí, exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 006 de 02/03/2017, Decisão nº 240/17 (peça 22), Acórdão nº 461/2017 (peça 23) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 048/17, de 14/03/2017 (pág. 20).  
TC/010309/2017 - Representação c/c medida cautelar de bloqueio de contas contra a P.M de Socorro do Piauí, exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Laerte Rodrigues de Moraes (Prefeito). Advogado(s): Eduardo Bello Leal Lopes da Silva - OAB/PI nº 7.941. (substabelecimento à peça 19, fls. 08, pelo Sr. Laerte Rodrigues de Moraes), Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5.456 e outros (procuração à peça 21, fls. 05, pelo Sr. Laerte Rodrigues de Moraes). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 027 de 03/08/2017, Decisão nº 1.142/17 (peça 31), Acórdão nº 2.291-F/2017 (peça 35) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 167/17, de 11/09/2017 (pág. 10).

**RESPONSÁVEL: LAERTE RODRIGUES DE MORAES - PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SOCORRO DO PIAUI

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 27, fls. 14, contas de governo; peça 26, fls. 11, contas de gestão. )

**PARECER: Reprovação.**

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, aplicação de multa e aplicação de multa por atraso na Prestação de Contas.**

**RESPONSÁVEL: LUCILENE RODRIGUES DE MORAES - FUNDEB (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SOCORRO DO PIAUI

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 29, fls. 07 )

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas e aplicação de multa.**

**RESPONSÁVEL: SAULO BRENO SOUSA COELHO - FMS (GESTOR (A))**

Sub-unidade Gestora: FMS DE SOCORRO DO PIAUI



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 30, fls. 07 )

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas e aplicação de multa.**

**RESPONSÁVEL: VALQUIRIA AMORIM DE SÁ SANTOS - FMAS (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FMAS DE SOCORRO DO PIAUI

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 31, fls. 07)

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas e aplicação de multa.**

**RESPONSÁVEL: LOURIVAL ANTÔNIO DE SOUSA - UMS (GESTOR (A))**

Sub-unidade Gestora: UMS - JESUS MESQUITA DE MOURA / SOCORRO DO PIAUI

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (peça 32, fls. 04)

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas sem aplicação de multa.**

**RESPONSÁVEL: MARIO ROLDÃO DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SOCORRO DO PIAUI

**JULGAMENTO: Irregularidade, aplicação de multa, aplicação de multa por atraso na Prestação de Contas e imputação de débito.**

**RESPONSÁVEL: MARIA MADALENA DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SOCORRO DO PIAUI

**JULGAMENTO: Irregularidade, aplicação de multa e aplicação de multa por atraso na Prestação de Contas.**

### TC/006061/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Benedito de Carvalho Sá (Coordenador).De: 01/01/16 à 31/08/16 De: 01/09/16 à 31/12/16

Unidade Gestora: COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGACAO

**RESPONSÁVEL: BENEDITO DE CARVALHO SÁ - COORDENADORIA (COORDENADOR(A))**

Sub-unidade Gestora: COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGACAO

Advogado(s): Daniel de Miranda Henriques Ribeiro Gonçalves - OAB nº 5.948 (sem procuração)

**JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas sem aplicação de multa.**

### TC/006239/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Ricardo do Nascimento Martins Sales (Gestor).

Unidade Gestora: CONSORCIO REG. DE DESEN. DA PLANICIE LITORANEA PIAUIENSE

**RESPONSÁVEL: RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES - CONSÓRCIO (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: CONSORCIO REG. DE DESEN. DA PLANICIE LITORANEA PIAUIENSE

**JULGAMENTO: Irregularidade e aplicação de multa.**

DENÚNCIA

### TC/003017/2017 DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE CARAUBAS DO PIAUI, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI. (VIA OUVIDORIA).



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



Unidade Gestora: P. M. DE CARAUBAS DO PIAUI

Objeto: Relata que o gestor da Prefeitura de Caraúbas/PI nomeou para o cargo de Controlador Geral do Município pessoa não pertencente ao quadro efetivo de servidores, descumprindo as disposições do art. 90, § 1º, da Const. Est. e a IN nº 05/2017 do TCE/PI.

Dados complementares: Denunciado: João Coelho de Santana (Prefeito).

Advogado(s): Marcelo Braz Ribeiro OAB/PI nº 4190( sem procuração pelo denunciado)

**JULGAMENTO: Procedência sem multa.**

<b>TOTAL DE PROCESSOS - 09 (nove)</b>
---------------------------------------